



**MUNICÍPIO  
DE SERRA DO SALITRE  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



*Gabinete do Prefeito*

**OFÍCIO/MENSAGEM**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.255/23 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.**

Excelentíssimo Sr. Presidente,  
Nobres Edis,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Município conceder auxílio financeiro ao Posto de Assistência Espírita Chico Xavier e contém outras providências".

Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre Executivo e Legislativo, é que submetemos a Vossa Excelência o projeto de lei supracitado, lembrando que o mesmo deverá ser devolvido para sanção do executivo. Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Serra do Salitre/MG, 18 de janeiro de 2023.

**PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO**  
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de Serra do Salitre**  
CARIMBO DE PROTOCOLO

Recebi em:

26/01/23

Assinatura do Responsável

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador **EDIVALDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA**  
DD Presidente da Câmara Municipal de Serra do Salitre – MG.  
Serra do Salitre – MG.



# MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE ESTADO DE MINAS GERAIS



*Gabinete do Prefeito*

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.255/2023 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER  
AUXÍLIO FINANCEIRO SOCIAL AO POSTO DE  
ASSISTÊNCIA ESPÍRITA CHICO XAVIER".**

A Câmara Municipal de Serra do Salitre/MG; por seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro ao Posto de Assistência Espírita Chico Xavier, CNPJ/MF 08.113.278/0001-87, no exercício de 2023, no valor de R\$11.652,30 (onze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).

**Art. 2º** - O valor estabelecido no artigo 1º destina-se a cobertura de despesas com manutenção das atividades institucionais da entidade.

**Art. 3º** - Os recursos necessários à cobertura do repasse de que trata a presente lei, serão provenientes do orçamento vigente, da seguinte dotação orçamentária: 02.31.02.08.244.7015.20330.3.3.50.43.00 00-Subvenções Sociais.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG, 18 de janeiro de 2023.

PAULO GIOVANNI SILVEIRA DE MELO

Prefeito Municipal